

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar a implantação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, convênio com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para os polos de Bataguassu, Bela Vista, Camapuã, Miranda e São Gabriel do Oeste.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de outubro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.500, de 30 de outubro de 2014.**

*Autoriza a oferta de, no mínimo, 200 (duzentas) e, no máximo, 250 (duzentas e cinquenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, convênio com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), oferta 2015-2016.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar a oferta de, no mínimo, 200 (duzentas) e no máximo, 250 (duzentas e cinquenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, convênio com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), oferta 2015-2016.

*Parágrafo único.* As vagas que se refere o *caput* deste artigo serão distribuídas nos Polos de Bataguassu, Bela Vista, Camapuã, Miranda e São Gabriel do Oeste.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de outubro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.501, de 30 de outubro de 2014.**

*Aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, convênio com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), oferta 2015-2016.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, convênio com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), oferta 2015-2016, conforme anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de outubro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.501, de 30 de outubro de 2014.

**Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial, da UEMS, Convênio UAB/CAPES - Polos de Bataguassu, Bela Vista, Camapuã, Miranda e São Gabriel do Oeste**

ANO	MÊS	EVENTO
2015	Março	Matrícula e solicitação de aproveitamento de estudos
	Abril a dezembro	Aula inaugural e oferta de disciplinas
2016	Janeiro	Férias docentes
	Fevereiro a abril	Oferta de disciplinas
	Maio a agosto	Elaboração e defesa do trabalho de conclusão do curso
	Setembro	Encerramento das atividades do curso

Dourados, 30 de outubro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.502, de 30 de outubro de 2014.**

*Aprova a criação e autoriza o funcionamento do Curso de Engenharia de Alimentos, bacharelado, para a Unidade Universitária de Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a criação do Curso de Engenharia de Alimentos, bacharelado, para a Unidade Universitária de Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Autorizar o funcionamento, a partir de 2015, do Curso de Engenharia de Alimentos, bacharelado, para a Unidade Universitária de Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** O Projeto Pedagógico do curso foi elaborado por comissão institucionalizada e encontra-se em tramitação.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de outubro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.503, de 30 de outubro de 2014.**

*Aprova a oferta de vagas para o Curso de Engenharia de Alimentos, bacharelado, para a Unidade Universitária de Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a oferta de vagas para o Curso de Engenharia de Alimentos, bacharelado, para a Unidade Universitária de Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme o quadro abaixo:

Unidade Universitária	Curso	Turno	Vagas para Negros	Vagas para Indígenas	Vagas Gerais	Total de Vagas
Naviraí	Engenharia de Alimentos	Integral	10	5	35	50

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de outubro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.504, de 30 de outubro de 2014.**

*Autoriza a extinção gradativa do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar a extinção gradativa do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, criado e autorizado o funcionamento pela Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS Nº 39, de 8 de julho de 2009 e reconhecido nos termos da Deliberação CEE/MS Nº 9901, de 10 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Fica assegurado, aos alunos, o direito de conclusão do Curso citado no art. 1º desta Resolução, de acordo com o Projeto Pedagógico vigente na data de seu ingresso, observado o prazo para a sua integralização e as normas vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de outubro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.505, de 30 de outubro de 2014.**

*Aprova a oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo/2015, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo/2015, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de outubro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.505, de 30 de outubro de 2014.

**TABELA DE OFERTA DE CURSOS/HABILITAÇÕES E VAGAS  
PROCESSO SELETIVO /2015**

UNIDADE	CURSO	Turno	Duração	Tipo de graduação	vagas gerais	vagas negros	vagas indígenas	Vagas Totais
Amambai	Ciências Sociais	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
	História	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
Aquidauana	Agronomia	Integ.	5 anos	Bacharelado	35	10	05	50
	Engenharia Florestal	Integ.	5 anos	Bacharelado	35	10	05	50
Campo Grande	Zootecnia	Integ.	5 anos	Bacharelado	35	10	05	50
	Artes Cênicas	Vesp.	4 anos	Licenciatura	35	10	05	50
	Geografia	Vesp.	4 anos	Licenciatura	21	06	03	30
	Geografia	Vesp.	4 anos	Bacharelado	21	06	03	30
	Letras	Integ.	3 anos	Bacharelado	28	08	04	40
	Letras - habilitação Português/ Espanhol e suas literaturas	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
	Letras - habilitação Português/ Inglês e suas literaturas	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
	Pedagogia	Not.	4 anos	Licenciatura	35	10	05	50
	Medicina	Integ.	6 anos	Bacharelado	33	10	05	48
	Turismo - Ênfase em Empreendedorismo e Políticas Públicas	Mat.	4 anos	Bacharelado	35	10	05	50
Cassilândia	Agronomia	Integ.	5 anos	Bacharelado	35	10	05	50
	Letras - habilitação Português/ Inglês	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
	Matemática	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
Coxim	Ciências Biológicas	Mat.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
	Gestão Ambiental	Mat.	4 anos	Bacharelado	28	08	04	40
Dourados	Ciência da Computação	Integ.	4 anos	Bacharelado	28	08	04	40
	Ciências Biológicas	Integ.	4 anos	Bacharelado	17	05	03	25
	Ciências Biológicas	Not.	4 anos	Licenciatura	17	05	03	25
	Direito	Mat.	5 anos	Bacharelado	35	10	05	50
	Enfermagem	Integ.	5 anos	Bacharelado	35	10	05	50
	Engenharia Ambiental	Integ.	5 anos	Bacharelado	35	10	05	50
	Engenharia Física	Integ.	5 anos	Bacharelado	35	10	05	50
	Física	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
	Letras - habilitação Português/ Espanhol	Mat.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
	Letras - habilitação Português/ Inglês	Vesp.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
	Matemática	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
	Pedagogia	Vesp.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
	Química	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
	Química Industrial	Integ.	4 anos	Bacharelado	21	06	03	30
	Sistemas de Informação	Not.	4 anos	Bacharelado	28	08	04	40
	Turismo	Not.	3 anos	Bacharelado	28	08	04	40
Glória de Dourados	Tecnologia em Agroecologia	Integ.	3 anos	Tecnológico	35	10	05	50
	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	2ª a 6ª Not. e sábado integ.	3 anos	Tecnológico	35	10	05	50
Ivinhema	Ciências Biológicas	Not.	4 anos	Licenciatura	17	05	03	25
	Ciências Biológicas	Integ.	4 anos	Bacharelado	10	03	02	15
Jardim	Geografia	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
	Letras - habilitação Português/ Inglês	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40

Maracaju	Administração	Not.	4 anos	Bacharelado	28	08	04	40
	Pedagogia	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
	Tecnologia em Gestão Ambiental	Not.	3 anos	Tecnológico	28	08	04	40
Naviraí	Direito	Not.	5 anos	Bacharelado	35	10	05	50
	Química	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
Nova Andradina	Engenharia de Alimentos	Integ.	5 anos	Bacharelado	35	10	05	50
	Computação	Mat.	4 anos	Licenciatura	35	10	05	50
Paranaíba	Matemática	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
	Ciências Sociais	Not.	4 anos	Licenciatura	21	06	03	30
Ponta Porã	Ciências Sociais	Not.	4 anos	Bacharelado	14	04	02	20
	Direito	Mat.	5 anos	Bacharelado	28	08	04	40
	Direito	Not.	5 anos	Bacharelado	28	08	04	40
	Pedagogia	Not.	4 anos	Licenciatura	28	08	04	40
Ponta Porã	Administração	Not.	4 anos	Bacharelado	35	10	05	50
	Ciências Contábeis	Not.	4 anos	Bacharelado	35	10	05	50
	Ciências Econômicas	Not.	4 anos	Bacharelado	35	10	05	50
<b>Total de Vagas Ofertadas</b>					<b>1.669</b>	<b>478</b>	<b>241</b>	<b>2.388</b>

Dourados, 30 de outubro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.506, de 30 de outubro de 2014.**

*Decide a representação da Comunidade Local junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer que a representação da Comunidade Local para o biênio 2015/2017, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, seja feita pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de outubro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.507, de 30 de outubro de 2014.**

*Decide a representação da Comunidade Regional junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer que a representação da Comunidade Regional para o biênio 2015/2017, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, seja feita pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de outubro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**

Presidente CEPE-UEMS

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 259, de 29 de outubro de 2014.**

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

*Parágrafo único.* O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2015.